

ACÓRDÃO Nº 26.590

*Processo: 560022008-00 (200901472-00) Origem:
Câmara Municipal de Peixe-Boi Assunto:
Prestação de Contas de 2008*

Responsável: Marcelo José Alho Corrêa Relator: Conselheiro Aloísio Chaves EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Peixe-Boi. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Recolhimento. Expedição do Alvará de Quitação, após a comprovação do recolhimento devido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 117 a 122 dos autos, que passam a integrar esta decisão: aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Marcelo José Alho Corrêa, condicionando a emissão do competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-359.963,86 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), à comprovação do recolhimento aos cofres municipais, da quantia de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), devidamente atualizada, pela conta "Agente Ordenador".

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 2015.

Conselheiro Cezar Colares Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR Travessa Magno de Araújo, 474 - Belém-Pará -